



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1263/2010.

*Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Motorista para transporte escolar, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e salário de R\$682,94 (seiscentos e oitenta e dois reais com noventa e quatro centavos), acrescido de R\$96,58 (noventa e seis reais com cinquenta e oito centavos) de insalubridade, em consonância com o laudo técnico.

Parágrafo Único. A remuneração será corrigida nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de dois anos, de 1º de junho de 2010 até 31 de maio de 2012.

Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurada do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor nessa data.

Saldanha Marinho - RS, 31 de maio de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e Publique-se

Rudinei Schneider  
Chefe de Gabinete